



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Exclui o Parágrafo Único do Art. 35 e cria o **§ 1º** e o **§ 2º** na Resolução CONSEPE Nº 18, de 26 de abril de 2018; bem como altera sua ementa para: Regulamenta o funcionamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu, cursos de especialização presenciais ou a distância, residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e residência agrária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 172ª reunião sendo a 127ª sessão ordinária,

RESOLVE:

§ 1º. A Residência Médica, embora seja considerada curso de Pós-Graduação Lato Sensu, não é objeto desta Resolução e será regida por legislação específica e regimento próprio.

§ 2º. A Residência Agrária embora seja considerada curso de Pós-graduação Lato Sensu, seguirá as normas previstas na Portaria Nº 193, de 16 de junho de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou editais específicos dos órgãos de fomento ou de instituições público ou privadas, cabendo a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação somente o apoio na seleção dos candidatos e posterior matrícula, além da responsabilidade de emissão dos certificados mediante solicitação do servidor(es) responsável(is) pela Residência Agrária.

Marcus Henrique Canuto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 26/11/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0529071** e o código CRC **5E084B4C**.

Referência: Processo nº 23086.012720/2020-72

SEI nº 0529071